



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Propaganda Eleitoral Antecipada. Possível abuso de poder político e econômico. Notícia de que ocorre uso de funcionários da FAETEC para propaganda eleitoral irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia recebida por meio do protocolo número **583512016 da Justiça Eleitoral e encaminhada pela 153ZE ao MPE**, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em utilização de funcionários públicos da FAETEC (Fundação de Apoio à Escola), entidade estadual, para distribuição de

*Pedro Ramos Moura*  
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em prejuízo aos interesses iminentes ao objeto de interesse público da referida fundação pública;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 153 Zona Eleitoral, da Comarca de Belford Roxo, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na referida notícia de irregularidade.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

**1 – Oficie-se ao Ilmo. Sr. Presidente da FAETEC, com cópia integral da presente portaria e da notícia encaminhada (preservando-se o nome e email do noticiante através da aposição de tarja preta em local próprio), requisitando-se que, no prazo de 10 dias sucessivos, informe se as pessoas que figuram nas imagens encaminhadas são funcionários daquela instituição, notadamente se vinculadas ao CVT Belford Roxo, situado na Rua Antonio Lima s/n, Heliópolis;**

**2 – Solicite-se no mesmo expediente, sejam tais pessoas qualificadas, caso positivo seja sua vinculação funcional com aquela instituição, informando-se também sua função dentro do organograma administrativo e o contexto em que tais agentes atuam nas referidas imagens;**

**3 – Viabilize a secretaria, por contato direto com a instituição em cotejo, a comunicação bidirecional por meio eletrônico para recebimento das respostas que se produzirem a fim de agilizar a instrução do presente procedimento;**

**4 – Certifique-se quanto à expedição da competente notificação, mantendo-se contato telefônico ou eletrônico com a referida instituição para fins de acompanhamento do**

*[Assinatura]*  
Belford Roxo, RJ, 2014  
2



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
o conteúdo desta Portaria poderá se dar na forma do item 3 desta portaria.

5 – Sem prejuízo dos atos acima determinados, faça-se contato via email com o noticiante indagando-lhe se pode identificar os logradouros onde foram feitas as imagens acostadas, os nomes das pessoas que ali figuram e de que sitio de internet foram extraídas;

6 - ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Belford Roxo, 20 de maio de 2016

*Pedro Borges Mourao*  
Promotor de Justiça  
**PEDRO BORGES MOURAO**  
Promotor de Justiça Eleitoral  
Matrícula nº 2852